



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 064/2014

REF.: PREGÃO N.º 028/2014 – ABERTURA EM 26/06/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **M A SABEC & CIA LTDA – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **M A SABEC & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Apucarana nº 4063, centro, CEP: 87506-040, Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.822.825/0001-08, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO SABEC**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, nº 3016, CEP: 87505-040, Município de Umuarama - PR, inscrito no RG sob nº 2.137.847 SSP/PR, e no CPF sob nº 412.725.799-72, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2014. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 028/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 02/07/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA



DO VALOR

M A SABEC & CIA LTDA ME

Parágrafo Único

8007	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	21
8008	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	31
8009	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	42
8010	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	51
8011	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	72
8012	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85
8013	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	95
8014	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	105
8015	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	116
8016	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	127
8017	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	137
8018	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	159
8019	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	186
8020	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	197
8021	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	208
8022	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	218
8037	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	223
8024	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
8025	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
8026	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256
8027	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
8028	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	299
8029	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

8030	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	301
8031	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	302
8023	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	310
8032	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
8033	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
8034	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	340
8035	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	357
8036	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	358
8039	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	367
8038	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	378
8041	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	384
8040	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	396
8042	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	407
8052	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	413
8043	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	423
8044	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
8045	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
8046	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
8051	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	464
8047	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
8048	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	476
8049	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	498
8050	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	499
8053	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	507
8054	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
8055	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	528
8056	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544
8057	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	545
8058	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
8059	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	573
8060	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	583
8061	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	597
8062	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	610
8063	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	620
8064	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	631
8065	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	652
8066	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	660
8067	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	666



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

8068	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	676
8069	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	687
8070	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	688
8071	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	701
8072	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	702
8073	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	713
8074	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	721
8075	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	728
8076	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.06.00.08.241.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	732
8077	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	740
8078	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	741
8086	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	746
8079	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	784
8080	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	785
8081	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	786
8082	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	787
8083	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	788
8084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	789
8085	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	790
8087	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	801
8088	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	802

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento das refeições pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega das refeições.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as refeições objeto do presente contrato, imediatamente, após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. As refeições serão retiradas de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nas refeições com anuência da Divisão de compras, Tesouraria financeiro e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se as refeições atendem às exigências das normas de saúde, através da Vigilância Sanitária e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituição ou troca de refeições sem prévia anuência, por escrito da Secretaria de Administração e Divisão de Compras.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos as refeições em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2014, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, por iguais e sucessivos períodos, conforme lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 03 de Julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria -
Prefeita

M A SABEC & CIA LTDA - ME
MARCOS ANTONIO SABEC

Testemunhas:

Raquel dos Santos de Abreu
833.473.131-00

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58